

PROVIMENTO Nº 228/CGJ/2012

Altera dispositivos do Provimento nº 161, de 1º de setembro de 2006, que codifica os atos normativos da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais.

O Corregedor-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XIV do art. 16 da Resolução nº 420, de 1º de agosto de 2003, e suas alterações posteriores, da Corte Superior do Tribunal de Justiça, que dispõe sobre o Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais,

Considerando a necessidade de disciplinar o procedimento atinente aos afastamentos dos Oficiais de Justiça para fins de distribuição dos mandados;

Considerando o que restou consignado e decidido nos autos do Requerimento nº 52241/GESCOM/2011,

PROVÊ:

Art. 1º Os arts. 108 e 150 do Provimento nº 161, de 1º de setembro de 2006, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 108 (...)

§1º. No caso de afastamento, voluntário ou involuntário, superior a 07 (sete) dias, as Centrais de Mandados deverão retirar o nome do Oficial de Justiça do sistema de distribuição nos respectivos dias.

§2º. Os Oficiais de Justiça, em substituições eventuais ou de férias, deverão cumprir todos os mandados que lhes forem entregues naquele período.”

(...)

“Art. 150 (...)

§1º. O servidor responsável pela Central de Mandados emitirá mensalmente relatório gerencial que trata da operosidade dos Oficiais de Justiça, dando ciência de quaisquer irregularidades à Direção do Foro.

§2º. O servidor responsável pela Central de Mandados deverá desconsiderar do relatório gerencial, para fins de cobrança de mandados e operosidade, os períodos em que o Oficial de Justiça estiver afastado, se inferiores a 07 (sete) dias.”

Art. 2º Este provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 3 de abril de 2012.

(a) Desembargador Antônio Marcos Alvim Soares
Corregedor-Geral de Justiça